



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO
HAMMES

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 6236/2023

SOLICITA AO EXECUTIVO
MUNICIPAL INFORMAÇÕES DE
FORMA A REITERAR O
REQUERIMENTO DE
INFORMAÇÃO Nº 5539/2023,
PRELEG 703/2023.

O Vereador Hingo Hammes, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita o seguinte:

Considerando que compete ao Prefeito prestar à Câmara , dentro de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias nos termos da legislação federal, as informações pela mesma solicitada e na forma regimental;

Considerando a Lei Municipal nº 7510/2017, art. 7º, inciso II alínea "b" que estabelece que a CPTRANS compõe a administração indireta do Município de Petrópolis;

Considerando o conteúdo do GP nº 631/2023, em resposta ao Requerimento de Informação nº 5539/2023, PRELEG 703/2023, o qual "informa" que os questionamentos de competência da CPTRANS deverão ser realizados diretamente àquele Ente; e ainda,

Considerando o art. 82, inciso III da LOM,

1- Reitero o Requerimento de Informação nº 5539/2023, PRELEG 703/2023, uma vez que não houve resposta a sequer um questionamento apresentado no requerimento em questão.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Art. 4º da Lei Municipal 7510/2017:

"Art. 4º-A Administração Pública Municipal compreende:

I - A Administração Direta, composta pelo Gabinete do Prefeito, Órgãos de

Assessoria Direta, Secretarias de Execução de Atividades-Meio e Secretarias de Execução de Atividades-Fim; e

II - A Administração Indireta, composta por Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista.";

Considerando que as entidades da Administração Indireta não possuem autonomia política **e estão vinculadas à Administração Direta**, ressaltando que a vinculação não é subordinação, mas apenas uma forma de **controle finalístico** para fins de enquadramento da instituição no programa geral do Governo e para garantir o atingimento das finalidades da entidade controlada;

Considerando ainda, que a organização clássica da Administração Pública decorre do Decreto Lei 200/1967, conforme consta em seu art. 4º:

"Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

a) Autarquias;

b) Empresas Públicas;

c) Sociedades de Economia Mista.

d) Fundações públicas.";

Considerando o disposto no artigo 82, inciso III da LOM;

Reforço a obrigação do Município de enviar resposta aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 5539/2023, PRELEG 703/2023, conforme predispõe a LOM em seu artigo 78, inciso XIV, e demais dispositivos legais já apresentados.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2023



HINGO HAMMES
Vereador